



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1342/2025

DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Redução de Dotação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação, no orçamento vigente para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 128.117,17 (cento e vinte e oito mil cento e dezessete reais e dezessete centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	07 - Secret. Municipal de Ação Social		
Unidade:	03 – Coordenadoria Mun. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência social		
PROJ/ATIVIDADE:	2196 – FEAS PISO MATOGROSSENSE		
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36	Outros Serv. De Pessoa Física	R\$ 8.117,17
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 128.117,17

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 128.117,17 (cento e vinte e oito mil cento e dezessete reais e dezessete centavos)**, será a redução da Dotação.

ÓRGÃO:	07 - Secret. Municipal de Ação Social		
Unidade:	03 – Coordenadoria Mun. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência social		
PROJ/ATIVIDADE:	1040 – Aquisição de Móveis e Equipamentos		
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Equipamento e Material	R\$ 45.000,00
PROJ/ATIVIDADE:	1039 – Const. Ampl. Centros Comunitários		
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Obras e Instalações	R\$ 83.117,18
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 128.117,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Agosto de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991